

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a instrução do processo referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (uma) unidade de alicate corta-pedal a bateria, destinada a atender à demanda da OBM de Fraiburgo.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente necessidade refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (uma) unidade de alicate corta-pedal a bateria, destinada à OBM de Fraiburgo. O equipamento é fundamental para o aprimoramento das ações de resgate realizadas pela corporação, especialmente em ocorrências de acidentes de trânsito envolvendo vítimas presas em ferragens.

A utilização de ferramentas modernas e autônomas, como o alicate corta-pedal a bateria, possibilita a realização de cortes precisos e rápidos em pedais e estruturas metálicas de veículos, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a segurança tanto da equipe de bombeiros quanto das vítimas. Trata-se de recurso indispensável para otimizar o processo de desencarceramento, ampliando a eficiência operacional da guarnição em situações críticas.

Além disso, o investimento neste tipo de equipamento garante maior autonomia em campo, eliminando a necessidade de cabos ou fontes de energia externas, o que torna o atendimento mais ágil em locais de difícil acesso. Portanto, a aquisição visa suprir lacunas operacionais, reforçar a capacidade de resposta da OBM de Fraiburgo e assegurar um atendimento mais eficaz e humanizado às demandas da comunidade.

3 – ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO:

Considerando que o Município de Fraiburgo regulamentou a Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021 através do Decreto nº 804 de 30 de março de 2023 e em seu art. 12. que discorre sobre Plano de Contratações Anual conforme abaixo:

“O Município **poderá** elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com objetivo de racionalizar as suas contratações, garantindo o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária”.(grifo nosso)



Desse modo, face a inexistência do Plano de Contratações Anual (PCA), e que a presente aquisição se faz necessária, visto que o Município já dispõe do recurso em caixa e está sendo requisitado pela OBM de Fraiburgo, justifica-se a presente contratação.

Destaca-se que caso haja a elaboração do PCA ante o término do presente estudo, o mesmo contará com a inclusão do presente objeto.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação, regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhistas e Econômicas conforme dispõem as legislações 14.133/2021, e não tenham Servidor Público em seu quadro de pessoal e cumpram com o que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

A estimativa de quantidade foi definida com base na análise da demanda operacional da OBM de Fraiburgo, considerando a necessidade de ampliar a capacidade de resposta em ocorrências de resgate veicular e situações emergenciais diversas. Após levantamento interno e consulta às guarnições que atuam diretamente no atendimento pré-hospitalar e desencarceramento, verificou-se que a aquisição de **1 (uma) unidade de alicate corta-pedal a bateria** é suficiente para atender, de forma adequada, às atividades desempenhadas pela organização.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Durante a pesquisa de mercado para aquisição do equipamento, constatou-se que o fornecimento do alicate corta-pedal a bateria é realizado com exclusividade pela empresa **RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA**, portadora do CNPJ nº 15.453.449/0001-82, devidamente autorizada pelo fabricante **Holmatro**, conforme carta de exclusividade apresentada.

Diante dessa condição, não foram identificados outros fornecedores aptos a comercializar o equipamento objeto da presente contratação, razão pela qual a aquisição deverá ser realizada de forma direta junto ao representante exclusivo.

Tal procedimento encontra respaldo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, notadamente nos casos de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.



7 – PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 49.8000,00 sendo:

ITEM	QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1 unidade de Alicate Corta Pedal a bateria para OBM de Fraiburgo	R\$ 49.800,00	R\$ 49.800,00
		TOTAL		R\$ 49.800,00

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 – Das Entregas:

A mesma se realizará de forma única, após emissão do empenho.

8.2 – Da Garantia e Assistência técnica:

A empresa fornecedora deverá garantir o fardamento fornecido conforme a legislação vigente, assegurando a substituição ou o reparo de quaisquer defeitos de fabricação ou falhas na qualidade do equipamento. Durante o período de garantia, deverá disponibilizar assistência técnica eficiente, oferecendo suporte ágil para resolução de eventuais problemas relacionados à durabilidade, acabamento ou conformidade do equipamento.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição do **alicate corta-pedal a bateria** visa garantir maior eficiência, agilidade e segurança nas operações de resgate veicular realizadas pela OBM de Fraiburgo. Entre os resultados esperados, destacam-se:

1. **Redução do tempo de resposta** em ocorrências envolvendo vítimas presas em ferragens, possibilitando intervenções mais rápidas e aumentando as chances de salvamento;



2. **Maior segurança para as equipes operacionais**, ao disponibilizar ferramenta de corte portátil, autônoma e de fácil manuseio, minimizando riscos durante o desencarceramento;
3. **Otimização dos recursos disponíveis**, proporcionando uma ferramenta especializada que complementa o acervo operacional sem a necessidade de aquisição excessiva de unidades;
4. **Melhoria na capacidade de atendimento às demandas da comunidade**, assegurando que a OBM de Fraiburgo disponha de equipamentos modernos e adequados às situações de emergência;
5. **Padronização técnica e operacional**, garantindo que os procedimentos de resgate sigam protocolos de eficiência e segurança reconhecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

11.1 – A celebração do contrato:

A futura CONTRATADA deverá manter, durante toda execução da entrega dos equipamentos, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2 – Fiscalização e Gestão Contratual:

Conforme o Decreto nº 805 de 31 de março de 2023, a qual regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme art. 6º:

Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme requisitos estabelecidos no art. 8º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 19 a 22 deste Decreto.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.



§ 5º A hipótese do § 4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente contratação.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS / AÇÕES MITIGATÓRIAS:

O equipamento apresenta impactos ambientais mínimos, principalmente relacionados ao descarte de baterias e componentes elétricos.

Ações mitigatórias:

- Destinar baterias e componentes para pontos de coleta autorizados;
- Realizar manutenção preventiva para prolongar a vida útil;
- Utilizar fornecedores que cumpram normas ambientais.

Essas medidas asseguram o uso seguro e ambientalmente responsável do alicate corta-pedal a bateria.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Encerrada a etapa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e, com fundamento no Art. 18 do Decreto Municipal nº 804/2023, considera-se viável a contratação proposta pela Unidade Requisitante. O levantamento realizado demonstrou que não há ampla variedade de soluções no mercado que atendam, de forma padronizada e conforme as especificações institucionais, à necessidade operacional da corporação. A aquisição do **alicate corta-pedal a bateria** mostra-se como a alternativa tecnicamente mais adequada, uma vez que o equipamento proporciona maior segurança, eficiência e agilidade durante a atuação em ocorrências de resgate veicular, permitindo cortes precisos em pedais e estruturas metálicas de veículos de forma rápida e segura.

Trata-se, portanto, de solução alinhada às boas práticas operacionais e aos protocolos de segurança vigentes, contribuindo diretamente para a proteção da integridade física dos bombeiros militares e para a melhoria da capacidade de resposta da corporação em situações de emergência.

Junta-se ao presente Estudo Técnico Preliminar os anexos das atas homologadas e pesquisa de preços. As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.



Fraiburgo (SC), 02 de Outubro de 2025.

Alexandre Idelcio de Almeida

Cb BM Aux. do B4 do do 2º/2ª/2ºBBM (Fraiburgo) - SETOR - B4 (CBMSC)

